

DECRETO Nº 115/2024
DE 18/12/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 884/2023, de 11/10/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do Município no presente Exercício, no montante de R\$ 137.277,57 (Cento e trinta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) Conforme Segue:

| | | |
|----------------------|--------------------|---|
| Unidade Orçamentária | 05.002 | DEPTO DE CULTURA |
| Função | 13 | CULTURA |
| Sub-função | 392 | DIFUSÃO CULTURAL |
| Programa | 1301 | DESENVOLVIMENTO CULTURAL |
| Projeto/Atividade | 1007 | AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESPORTIVA E CULTURAL |
| Elemento | 4.4.90.00.00.00.00 | Aplicações Diretas |
| Fonte | 2.502.0000.0000 |R\$ 65.000,00 |
| Unidade Orçamentária | 09.001 | SECRET. M. DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS |
| Função | 26 | TRANSPORTE |
| Sub-função | 782 | TRANSPORTE RODOVIÁRIO |
| Programa | 2601 | ESTRADAS VICINAIS |
| Projeto/Atividade | 2051 | MANUT. DAS ATIVIDADES RODOVIÁRIAS |
| Elemento | 3.3.90.00.00.00.00 | Aplicações Diretas |
| Fonte | 2.701.0000.0164 |R\$ 72.277,57 |

TOTAL GERAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO R\$ 137.277,57

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares do Artigo anterior no montante de R\$ 137.277,57 (Cento e trinta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), serão utilizados o superávit financeiro do exercício anterior nas seguintes fontes;

Parágrafo único: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) por conta do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 2.502.0000.0000,

R\$ 72.277,57 (Setenta e dois duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) por conta do superávit financeiro do exercício anterior na fonte de recursos 2.701.0000.0164,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Lajeado Grande, em 18 de dezembro de 2024.

ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.